

EDITAL Nº 406/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 88.577.416/0001-18, com sede na Rua 15 de Janeiro, n.º 11, Centro, Canoas, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Ghiorzzi Busato, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Edital de Chamamento Público para a realização de estágio não obrigatório e remunerado, destinado a formação de cadastro de reserva junto à Secretaria Municipal da Educação, para o **Programa de Inclusão**. A seleção acontecerá de acordo com as instruções constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão de estágio no âmbito da Secretaria de Educação tem por finalidade proporcionar aos educandos, regularmente matriculados no curso normal, de nível médio, e em cursos de graduação para licenciatura, pedagogia e psicologia a realização de estágio não obrigatório e remunerado, nas áreas de interesse da Administração Pública definidas neste edital, para complementação de sua formação humana e profissional, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 5.907, de 06 de março de 2015, bem como às demais condições definidas por este instrumento

1.2. Os atos do Chamamento Público ficarão sob a responsabilidade do Agente de Integração, Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, supervisionado pela Unidade Atendimento, Gestão de Pessoas, Carreiras e Estágios da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Canoas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital visa a formação de cadastro de reserva para a realização de estágio não obrigatório e remunerado, junto à Secretaria Municipal da Educação, para o **Programa de Inclusão**.

3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO

3.1. São requisitos para os estudantes concorrerem às vagas de estágio:

- a) possuir idade mínima de 16 anos completos na data de inscrição;
- b) não ter sido estagiário do Município de Canoas por mais de 23 (vinte e três) meses contínuos ou

intercalados;

- c) estar regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso correspondente ao do cadastro;
- d) se matriculado em nível médio, estar frequentando plenamente as aulas; se em nível técnico, estar matriculado em duas disciplinas ou equivalente; e se em nível superior, estar cursando o 2º semestre ou período posterior, e matriculado em no mínimo, 6 (seis) créditos ou equivalente;
- e) disponibilizar de 4 (quarto) a 6 (seis) horas diárias, respectivamente, 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, para os casos de ensinos médio e técnico; e, disponibilizar 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais, para os casos de nível superior, para as atividades do estágio.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial do teor deste Edital e todas as instruções e os avisos referentes ao presente Chamamento Público serão divulgadas nos sites www.cieers.org.br e www.canoas.rs.gov.br.

5. DAS ÁREAS E VAGAS

5.1. O Chamamento Público visa o preenchimento de vagas imediatas e a formação de cadastro de reserva para estudantes de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, dos seguintes cursos:

Nível Escolar	Curso	Vagas Disponíveis
Médio	Normal (magistério)	CR
Graduação	Licenciatura em Artes Visuais	CR
Graduação	Licenciatura em Ciências	CR
Graduação	Licenciatura em Geografia	CR
Graduação	Licenciatura em História	CR
Graduação	Licenciatura em Letras	CR
Graduação	Licenciatura em Matemática	CR
Graduação	Pedagogia	CR



PREFEITURA DE CANOAS

Graduação	Psicologia	-	-	-	CR
-----------	------------	---	---	---	----

5.2. A inscrição no Chamamento Público não assegura ao candidato o ingresso imediato, e sim a expectativa de direito de estagiar na Prefeitura Municipal de Canoas de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

5.3. As vagas de estágio serão disponibilizadas, preferencialmente, junto às escolas municipais que atendem alunos especiais e/ou com deficiência

6. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA-AUXÍLIO

6.1. A carga horária do estágio obedecerá ao artigo 10 da Lei Federal N.º 11.788/2008, sendo entre 4 (quatro) e 6 (seis) horas diárias conforme o curso, vide alínea “e” do item 3.1 deste edital.

6.2. O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, disponibilizada mensalmente ao estagiário, por intermédio do Agente de Integração, será de:

Curso	Valor da Bolsa-auxílio (em R\$)		
	4 h	5h	6h
Ensino médio/técnico	446,56	558,21	669,85
Educação superior do 2º ao 4º semestre			765,75
Educação superior do 5º ao 6º semestre			914,12
Educação superior a partir do 7º semestre			1.110,43

6.3. Ao estagiário será disponibilizado, por dia de estágio, auxílio transporte no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

6.4. No período de férias escolares das instituições de ensino, que compreendem os meses de janeiro e fevereiro, o valor do auxílio transporte corresponderá ao valor integral de duas passagens do transporte coletivo urbano municipal de Canoas.

6.5. Durante o período de recesso do estagiário previsto no §2º, art. 9º da Lei nº 5.907, de 2015, não

será devido auxílio transporte. =

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.

7.2. As inscrições estarão abertas no período de 19.09.2019 até as 23h59min do dia 03.10.2019, no site do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS www.cieers.org.br, podendo ser prorrogadas a critério da Administração.

7.3. Os estudantes que não possuírem acesso à internet poderão encaminhar-se ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS - Canoas, no endereço Rua XV de Janeiro nº 481, sala 308, 3º piso, Centro, Canoas, RS, no horário de segunda e sexta-feira, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.4. Ao candidato será disponibilizado o Edital de Abertura, na íntegra, nos sites www.cieers.org.br e www.canoas.rs.gov.br.

7.5. A inscrição para o Chamamento Público implica o conhecimento imediato e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

7.7. O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Chamamento, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência do estudante, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Chamamento, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 5.907/2015.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

9.1. Os candidatos serão classificados por curso, conforme item 5.1 deste edital, considerando-se, para fins de definição da ordem de classificação, a data e o horário em que foi realizada a inscrição (horário de Brasília).

9.2. A listagem com a classificação final será publicada nos sites www.cieers.org.br e www.canoas.rs.gov.br.

9.3. O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos inscritos, a partir da ordem de inscrição, nos termos indicados pelo item 9.1 deste edital.

9.4. Dentro do prazo de validade do Chamamento Público, estipulado no subitem 11.1 deste Edital, o Município através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, poderá disponibilizar vagas para estágio para o Programa de Inclusão da Secretaria Municipal da Educação, devendo o preenchimento das mesmas obedecer à ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação no Chamamento Público decorrente do não atendimento à convocação.

10.2. Os estudantes serão convocados, conforme disponibilidade de vagas, pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS por e-mail, SMS ou por telefone, conforme sua área de conhecimento, podendo ser priorizado o semestre cursado para atendimento de demandas específicas do Programa de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação, e observado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para estudantes com deficiência.

10.3. Documentos a serem apresentados, em originais e cópias, no momento da convocação para validação de informações são:

- a) documento de identidade oficial com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino atualizado, conforme alínea “d” do item 3.1 deste edital;

10.4. Para todos os estudantes, o prazo para exercer o direito de ingressar no estágio será de até 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, após transcorrido esse prazo, sem que ocorra

manifestação pela vaga, o candidato será considerado desistente do Chamamento.

10.5. Após a análise e validação dos documentos apresentados, o estudante será encaminhado a comparecer na Equipe de Estágios, localizada junto a Central de Atendimento ao Servidor - CAS, no endereço Rua Frei Orlando, 199, 3º andar, Centro, Canoas/RS.

10.6. A Equipe de Estágio encaminhará o estudante classificado, com carta de entrevista, para o local da vaga de estágio disponível, a fim de que seja verificado o supervisor, bem como, a compatibilidade com o perfil da vaga. Devendo o estudante classificado, posteriormente, retornar à Equipe de Estágios no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis com a carta de entrevista devidamente preenchida tendo em conta a celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

10.7. No caso de o estudante não comparecer no local e horário estipulados na convocação ou não aceite a vaga, seu nome passará automaticamente para o final da lista de inscritos, aguardando a convocação em mais uma única oportunidade. Após a segunda convocação, caso o candidato não compareça, será excluído do Chamamento Público.

10.8. A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008 e Lei Municipal n.º 5.907/2015.

10.9. O estágio terá duração de, no máximo, 2 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 11.788.

10.10. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado entre a Prefeitura Municipal de Canoas, o estagiário, o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS e a Instituição de Ensino.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A validade do Chamamento Público será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, conforme necessidade da Administração Municipal.

11.2. Todos os horários informados neste Edital, ou que venham a ser informados, são horário oficial de Brasília-DF.

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Chamamento Público.

11.4. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o estudante do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, ouvido o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE/RS responsável pela realização do Chamamento Público.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Publicação do Edital	19.09.2019
Período de inscrições	19.09.2019 a 03.10.2019
Divulgação da lista de classificação final dos inscritos	10.10.2019
Homologação Final do Chamamento Público	11.10.2019

12.1. As datas constantes no cronograma de atividades do presente Chamamento Público poderão ser modificadas mediante prévio aviso, disponibilizado nos sites [www. www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br). e canoas.rs.gov.br.

Canoas, 12 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal.